



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024, REALIZADA PRESENCIALMENTE NA SALA DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, SITUADO À PRAÇA DA REPÚBLICA, S/N, BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO, CEP: 50.010-040 – RECIFE/PE.

ASSUNTO

REQUERIMENTOS PARA RESIDÊNCIA EM COMARCA DIVERSA DA JUDICANTE

(DECISÕES NÃO PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Parecer/2024 (ID 2771405)**, de 02 de setembro de 2024, proferido pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello.

REMETENTE: Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, referente ao requerimento para residência em comarca diversa da judicante, formulado pela **Magistrada Cecília Kelner Silveira**.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução n.º 01/2020 - CM, de 23 de janeiro de 2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Parecer/2024 (ID 2782318)**, de 08 de setembro de 2024, proferido pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello.

REMETENTE: Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, referente ao requerimento para residência em comarca diversa da judicante, formulado pelo **Magistrado Luiz Celio de Sá Leite**.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução n.º 01/2020 - CM, de 23 de janeiro de 2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria.**

ASSUNTO

DIVERSOS

(DECISÕES NÃO PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício n.º 1996/2024 - CG (ID 2757335)**, de 06 de agosto de 2024, expedido pelo Ilmo. Sr. Cel. QOPM Ivanildo César Torres de Medeiros.

REMETENTE: Ilmo. Sr. **Comandante-Geral da Polícia Militar de Pernambuco**, Cel. QOPM. **Ivanildo César Torres de Medeiros**.

ASSUNTO: **INFORMA** que, em atenção ao Ofício n.º 021/2024 - Conselho da Magistratura/TJPE (ID 51436921), que após pesquisa realizada na caixa do e-mail institucional da Diretoria de Gestão de Pessoas - Seção Cartorária (dgp.cartoraria@pm.pe.gov.br), e nos canais de solicitações para audiências do 17º BPM, não foi localizada a requisição dos policiais militares, Cabo PM Mat./17º BPM -, e Soldado PM Mat./17º BPM -, para se apresentarem à audiência judicial marcada para o dia 21 de março de 2024, relativa ao Processo n.º **INFORMA**, ainda, que através do PMPE - Ofício 293 (ID 53141581) foi solicitado à Superintendência de Gestão de Pessoas da SDS, que verificasse no endereço eletrônico daquele Órgão (apresentacao@sds.pe.gov.br), se a requisição para a apresentação dos citados militares estaduais foi recebida por aquela Secretaria. Em resposta, a SDS informou que, também, não foi encontrada qualquer solicitação para o processo e data em questão (ID 53618871).

DECISÃO: **Decidiu o Conselho à unanimidade: 1. tomar conhecimento da informação; 2. encaminhar cópia do presente expediente ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, para que observe o encaminhamento regular das requisições dos policiais militares para a caixa do e-mail institucional da Diretoria de Gestão de Pessoas - Seção Cartorária (dgp.cartoraria@pm.pe.gov.br) e a adoção das providências cabíveis; 3. encaminhar o presente SEI à Corregedoria-Geral da Justiça, para editar recomendação a todos os juízes criminais, ratificando o endereço da caixa do e-mail institucional para o envio adequado das requisições dos policiais militares para que os atos sejam praticados de forma correta.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Penalidade/2024 (ID 2762458)**, datada de 26 de agosto de 2024, aplicada pelo Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco**, Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que **TRANSITOU EM JULGADO A DECISÃO/ACÓRDÃO (ID 4550788)**, publicada em 03 de julho de 2024 no Diário da Justiça eletrônico - DJe, Edição n.º 125/2024, às páginas 54/55, prolatada nos autos do **RECURSO ADMINISTRATIVO N.º**, que **MANTEVE A PENALIDADE DE REPREENSÃO POR ESCRITO**, imposta ao servidor, Matrícula n.º, **BEM COMO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES POR** Segue, anexa, a cópia do referido RecAdm - PJECOR, contendo a Decisão/Acórdão e a Certidão de Trânsito em Julgado, para ciência e providências cabíveis,

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as anotações pertinentes e a adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa.**

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Certidão/2024 (ID 2780580)**, de 05 de setembro de 2024, expedida pela Ilma. Sra. Servidora do Tribunal de Justiça de Pernambuco - Gerente de Unidade Judiciária de 1º Grau, Priscila Lima dos Santos Tabosa.

REMETENTE: Ilma. Sra. **Gerente de Unidade Judiciária de 1º Grau** - Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru, **Priscila Lima dos Santos Tabosa**.

ASSUNTO: **INFORMA** que os servidores da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru, por motivo de foro íntimo, declararam suspeição nos seguintes Processos:,,, e

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, e encaminhar o presente expediente à Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, para ciência e adoção das providências cabíveis.**

ORDEM: 04

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º (ID 2788646)**, de 23 de agosto de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes**, Dr. **Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento**.

ASSUNTO: **SOLICITA** as providências necessárias no sentido de indicar um tradutor do idioma alemão, juramentado, com o objetivo de participar da audiência de instrução na Ação de Reconhecimento de União Estável Cumulada com Dissolução e Partilha de Bem Imóvel n.º **INFORMA**, ainda, que o presente processo está inserido na META 2.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, retirar o presente expediente desta pauta.**

ORDEM: 05

DOCUMENTO: **Proposição/2024**, de 19 de setembro de 2024, apresentada pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto**.

ASSUNTO: Nominação da Sala dos Advogados e advogadas instalada no prédio do Fórum Desembargador Clemençau Dutra de Almeida Lyra, da Comarca de Tamandaré. **APRESENTA** proposição no sentido de denominar a sala destinada aos advogados e advogadas, localizada nas dependências do prédio do Fórum da Comarca de Tamandaré, com o nome do advogado **Waldemir Tavares de Albuquerque**, em homenagem ao relevante papel por ele desempenhado junto à comunidade jurídica e política do nosso estado.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, ad referendum do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, acolher a proposição apresentada pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, e remeter o presente expediente ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para ciência desta Decisão, e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa. Impedidos, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Waldemir Tavares de Albuquerque Filho (Ouvidor-Geral da Justiça de Pernambuco) e Stênio José de Sousa Neiva Coêlho.**

ORDEM: 06

DOCUMENTO: **Ofício n.º 29/2024 (ID 2795773)**, de 15 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Des. do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Stênio José de Sousa Neiva Coêlho.

REMETENTE: Exmo. Sr. Des. do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Stênio José de Sousa Neiva Coêlho**.

ASSUNTO: Nominação e mobiliamento da Sala dos Advogados e Advogadas localizada no prédio do Fórum Desembargador Paulo André Dias da Silva, da Comarca de São Lourenço da Mata. **SOLICITA** a nominação da sala destinada aos advogados e advogadas, localizada nas dependências do prédio do Fórum da Comarca de São Lourenço da Mata, com o nome do **advogado Marcelo Corrêa de Araújo**, em homenagem ao relevante papel por ele desempenhado junto à comunidade jurídica e política do nosso estado. Para tanto, **SOLICITA** as providências no sentido de que esse Tribunal, ouvida a Diretoria do Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, proceda à indicação para a nominação da sala destinada aos advogados e advogadas, com o nome do referido causídico. Ademais, **SOLICITA** que, sejam adotadas as providências necessárias para mobiliar adequadamente o referido ambiente, de modo a garantir o bem-estar e conforto dos (as) nobres advogados e advogadas que farão uso daquele espaço. Por fim, caso deferida a indicação, que seja devida e adequadamente publicizada a designação ora solicitada.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição apresentada pelo Exmo. Sr. Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho, e remeter o presente expediente ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para ciência dessa Decisão, e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa, comunicando-se ao Juízo de Direito da Comarca de São Lourenço da Mata, bem como aos familiares do homenageado e à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Seccional Pernambuco.**

ORDEM: 07

DOCUMENTO: **Ofício n.º 34/2024 (ID 2793559)**, de 12 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Coordenador do Comitê Gestor de Arrecadação do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Coordenador do Comitê Gestor de Arrecadação do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, Des. **Jorge Américo Pereira de Lira**.

ASSUNTO: ENCAMINHA Minuta do Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil/Seção Pernambuco - IEPTB/PE, com o propósito de permitir o envio a protesto de títulos representativos de créditos do FERM e do FUNSEG, através da Plataforma Central de Remessa de Arquivos - CRA. A assinatura do instrumento encaminhado, resultado do trabalho conjunto do IEPTB - PE, da Diretoria de Gestão da Arrecadação - DIGEAR, da Consultoria Jurídica, da Corregedoria-Auxiliar para o Serviço Extrajudicial e daquele Comitê Gestor de Arrecadação, representa importante passo para o incremento da arrecadação de custas processuais, taxas judiciárias e de outras receitas, tributárias e não tributárias, destinadas aos fundos especiais administrados pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento, e homologar a Minuta do Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE e o Instituto de Estudo de Protesto de Títulos do Brasil, Seção Pernambuco - IEPTB/PE, que será celebrado, oportunamente.

ORDEM: 08

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (2795519)**, de 13 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Igor Ferreira dos Santos.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **Comarca de Saloá**, Dr. **Igor Ferreira dos Santos**.

ASSUNTO: SOLICITA a atuação institucional desse Conselho junto à Administração da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, para a solução do atual déficit de assistência jurídica gratuita na Comarca de Saloá.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento, e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública-Geral Estadual, para ciência e adoção de providência.

ORDEM: 09

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2753355)**, de 20 de agosto de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Iasmina Rocha.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **7ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dra. **Iasmina Rocha**.

ASSUNTO: INFORMA que será liberada determinada quantia em favor da parte autora, referente aos autos do Processo n.º (ID 175409334), por ordem daquele juízo, de acordo com o documento que segue anexo, e dos Provimentos números: 05/2011, do Conselho da Magistratura de Pernambuco, de 15 de dezembro de 2011, e 01/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, de 10 de janeiro de 2012.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, considerar dispensada a comunicação, observadas as cautelas contidas nos Provimentos números: 05/2011, do Conselho da Magistratura de Pernambuco, de 15 de dezembro de 2011, e 01/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, de 10 de janeiro de 2012.

ORDEM: 10

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2761857)**, de 06 de agosto de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Tomás Cavalcante Nunes Amorim.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **Comarca de Santa Maria da Boa Vista**, Dr. **Tomás Cavalcante Nunes Amorim**.

ASSUNTO: **INFORMA** a ausência do Ilmo. Sr. Dr. Defensor Público no plenário do Tribunal do Júri, na sessão realizada no dia 30 de agosto 2023, e que, ao contatar a Defensoria Pública-Geral do Estado de Pernambuco, por telefone, foi informado que, o defensor público substituto não compareceria, em razão de problema de saúde do filho, sem, no entanto, ter sido juntada aos autos justificativa formal para a ausência. **INFORMA**, ainda, que nomeou o Ilmo. Sr. Dr. (OAB/PE n.º), advogado integrante do Cadastro de Dativos daquela comarca, para atuar no plenário do Tribunal do Júri, em defesa do réu, na referida sessão, conforme cópias que seguem anexas, como partes integrantes do referido documento.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento, e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco, para providências, bem como encaminhar cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para as tratativas necessárias junto ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado.

ORDEM: 11

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2753355)**, de 19 de agosto de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Iasmina Rocha.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **7ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dra. **Iasmina Rocha**.

ASSUNTO: **INFORMA** que, será liberada em favor da parte autora, referente aos autos do Processo n.º, a quantia penhorada de R\$ (ID 175409334), por ordem daquele juízo, de acordo com o documento que segue anexo, e dos Provimentos números: 05/2011, do Conselho da Magistratura de Pernambuco, de 15 de dezembro de 2011, e 01/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, de 10 de janeiro de 2012.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, considerar dispensada a comunicação, observadas as cautelas contidas nos Provimentos números: 05/2011, do Conselho da Magistratura de Pernambuco, de 15 de dezembro de 2011, e 01/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, de 10 de janeiro de 2012.

ORDEM: 12

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2761857)**, de 11 de julho de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Tomás Cavalcante Nunes Amorim.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **Comarca de Santa Maria da Boa Vista**, Dr. **Tomás Cavalcante Nunes Amorim**.

ASSUNTO: **INFORMA** a ausência do Ilmo. Sr. Dr. Defensor Público no plenário do Tribunal do Júri, na sessão realizada no dia 30 de agosto de 2023, e que ao contatar a Defensoria Pública-Geral do Estado de Pernambuco, por telefone, foi informado que o defensor público substituto não compareceria, em razão de problema de saúde do filho, sem, no entanto, ter sido juntada aos autos justificativa formal para a ausência. **INFORMA**, ainda, que nomeou o Ilmo. Sr. Dr. - OAB/PE n.º, advogado integrante do Cadastro de Dativos daquela comarca, para atuar no plenário do Tribunal do Júri, em defesa do réu, na referida sessão, conforme cópias que seguem anexas, partes integrantes do referido documento.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento, e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco, para providências, bem como encaminhar cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para as tratativas necessárias junto ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado.

ASSUNTO

DIVERSOS

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2182405)**, de 31 de julho de 2023, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Murilo Borges Koerich.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **2ª Vara da Comarca de Bezerros**, Dr. **Murilo Borges Koerich**.

ASSUNTO: **REQUER** a anotação em seus assentamentos funcionais da conclusão do **Curso - "O Julgamento com Perspectiva de Gênero e Raça no Contexto de Humanização do Poder Judiciário - Turma 02/2023"**, na modalidade EAD, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE e credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, realizado no período de 31 de maio a 15 de junho de 2023.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2693613)**, de 16 de julho de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Murilo Borges Koerich.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **2ª Vara da Comarca de Bezerros**, Dr. **Murilo Borges Koerich**.

ASSUNTO: **REQUER** a anotação em seus assentamentos funcionais da conclusão do **Curso - "Depoimento Especial: Princípios Básicos da Entrevista Cognitiva - Turma 02/2024"**, na modalidade EAD, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE e credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, realizado no período de 27 de maio a 09 de junho de 2024.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis.**

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2701957)**, de 22 de julho de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Murilo Borges Koerich.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **2ª Vara da Comarca de Bezerros**, Dr. **Murilo Borges Koerich**.

ASSUNTO: **REQUER** a anotação em seus assentamentos funcionais da conclusão do **Curso para Magistradas e Magistrados - "Atualização em Direito Eleitoral - Caruaru/Turma 1"**, promovido pela Escola Judicial Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, realizado no período de 18 a 19 de abril de 2024.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências.**

ASSUNTO

CONSULTAS

(DECISÕES NÃO PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Consulta/2024 (ID 2789328)**, de 10 de setembro de 2024, encaminhada pela Ilma. Sra. Servidora - Técnica Judiciária, do Tribunal de Justiça de Pernambuco Anna Karollyne da Nóbrega Lira.

REMETENTE: Ilma. Sra. **Servidora - Técnica Judiciária** do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Anna Karollyne da Nóbrega Lira**

ASSUNTO: **SOLICITA** informações, através dessa consulta, com a finalidade de saber se a Resolução n.º 556/2024 - CNJ, de 30 de abril de 2024, tem prevalência sobre a Resolução n.º 442/2020 - TJPE, de 01 de dezembro de 2020, publicada no DJe de 04 de dezembro de 2020, Edição n.º 221/2020, páginas 21 a 24.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, não tomar conhecimento da consulta que já tramita perante a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

ASSUNTO

AUSÊNCIAS INSTITUCIONAIS

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Solicitação/2024 (ID 2775348)**, de 02 de setembro de 2024, encaminhada pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Francisco Tojal Dantas Matos.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**, Dr. **Francisco Tojal Dantas Matos**.

ASSUNTO: **COMUNICA** o seu afastamento presencial, sem prejuízo do exercício da jurisdição, em virtude do trabalho remoto no dia 30 de agosto de 2024, tendo em vista a sua participação, na qualidade de palestrante, no **5º Fórum Piauiense de Juízes e Juízas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**, evento promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, para realizar a **Palestra - “Estratégias e Desafios para Garantia do Acesso à Justiça por Mulheres em Situação de Vulnerabilidade”**, que teve como público-alvo juízas, juízes, servidores e servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, sem custos para o Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, conforme cópias, anexas, dos convites.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotar no banco de dados, e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as providências cabíveis.

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Ofício n.º 328/2024 (ID 2780763)**, de 02 de setembro de 2024, expedido pela Diretoria-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE**, Des. **Jorge Américo Pereira de Lira**.

ASSUNTO: **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, a ausência do **Magistrado Haroldo Carneiro Leão Sobrinho**, nos dias 18 e 24 de outubro de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 18h, considerando que o supracitado juiz ministrará o **Curso de Aperfeiçoamento para Membros e Assessores do Ministério Público de Pernambuco - “Inteligência Artificial (IA) Generativa: Teoria e Prática na Produção de Textos Jurídicos - Turmas 1 e 2”**, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco — ESMAPE, em parceria com o Ministério Público de Pernambuco - MPPE.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados, e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as providências cabíveis.

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Ofício n.º 322/2024 (ID 2784385)**, de 30 de agosto de 2024, expedido pela Diretoria-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE**, Des. **Jorge Américo Pereira de Lira**.

ASSUNTO: **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, a ausência das **Magistradas Marília Ferraz Martins** e **Naiana Lima Cunha Bhering**, nos dias, 08, 10, 15 e 17 de outubro de 2024, das 14h às 17h, considerando que as supracitadas juízas ministrarão, concomitantemente, o Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados e Magistradas - **"III Jornadas Pernambucanas dos Direitos da Infância e Juventude: Atualizações e Aplicações dos Estudos Jurídicos e Psicossociais, sob a Ótica das Normativas do CNJ e Novas Jurisprudências - Turma 2"**, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, anotar no banco de dados, e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as providências cabíveis.**

ORDEM: 04

DOCUMENTO: **Ofício n.º 51/2024 (ID 2778816)**, de 03 de setembro de 2024, expedido pela Diretoria-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM**, Ministro **Mauro Campbell Marques**.

ASSUNTO: **SOLICITA** a liberação da **Magistrada Iasmina Rocha**, discente especial do Mestrado Profissional da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, para participar das atividades concernentes à disciplina: **Prevenção de Conflitos e Gestão de Precedentes nos Centros de Inteligência - PRE**, no período de 09 a 13 de setembro de 2024.

ANEXO: Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, anotar no banco de dados, e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as providências cabíveis.**

ORDEM: 05

DOCUMENTO: **Requerimento/2024 (ID 2722367)**, de 02 de agosto de 2024, protocolado pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Lorena Junqueira Victorasso.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **3ª Vara Regional de Execuções Penais da Comarca de Caruaru**, Dra. **Lorena Junqueira Victorasso**.

ASSUNTO: Diante de convite do Juiz Edmilson Cruz Júnior, Coordenador dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Magistradas da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, aos Magistrados e Magistradas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para participarem da XII Conferência do Fórum Mundial de Mediação - FMM, a ser realizada na Cidade de Salvador - Bahia/Brasil, de 4 a 7 de novembro de 2024, **SOLICITA** dispensa das atividades laborais, para o seu deslocamento e participação no evento, e ajuda de custo. Anexa, segue a cópia do comprovante de pagamento da inscrição. Nestes termos, **SOLICITA**: dispensa das atividades laborais, para sua participação no evento e deslocamento, no período de 4 a 8 de novembro de 2024 e ajuda de custo, para seu deslocamento, acomodação e inscrição.

ANEXO: Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sem ônus para o TJPE, anotar no banco de dados, e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis.**

ORDEM: 06

DOCUMENTO: **Solicitação/2024 (ID 2796267)**, de 16 de setembro de 2024, protocolada pelo Exmo. Sr. Des. Alexandre Freire Pimentel.

REMETENTE: Exmo. Sr. Des. do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Alexandre Freire Pimentel**.

ASSUNTO: **SOLICITA** autorização para participar de evento internacional, a se realizar nos dias 19 e 20 de setembro de 2024.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, e determinar a remessa do presente expediente à Secretaria de Administração - SAD, e à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as providências cabíveis.**

ASSUNTO

IMPEDIMENTOS

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Decisão/2024 (ID 2757329)**, de 20 de agosto de 2024, proferida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru**, Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**.

ASSUNTO: **INFORMA** que se averbou impedido para apreciar e julgar o Processo n.º, determinando, em consequência, a conclusão dos autos ao substituto automático.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Decisão/2024 (ID 2750270)**, de 19 de agosto de 2024, proferida pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Ana Carolina Avellar Diniz.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **33ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dra. **Ana Carolina Avellar Diniz**.

ASSUNTO: **DECLARA** seu impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônica n.º, consoante disposto no art. 144, inc. IV, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.**

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2778382)**, de 27 de agosto de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Adriano Mariano de Oliveira.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou-se impedido para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônica n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.

ORDEM: 04

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2761699)**, de 12 de agosto de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Adriano Mariano de Oliveira.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que se averbou impedido para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.

ORDEM: 05

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2778315)**, de 27 de agosto de 2024 expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Adriano Mariano de Oliveira.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que se averbou impedido para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônica n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.

ORDEM: 06

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2764563)**, de 20 de agosto de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Ana Carolina Avellar Diniz.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **33ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dra. **Ana Carolina Avellar Diniz**,

ASSUNTO: DECLARA seu impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônica n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.

ORDEM: 07

DOCUMENTO: **Decisão - 2024 (ID 2761732)**, de 18 de junho de 2024, expedido pela Exma. Sra. Dra. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **14ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dra. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**.

ASSUNTO: **DECLARA** seu impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, consoante disposto no art. 144, § 1º do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.

ASSUNTO
SUSPEIÇÕES
(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2758855)**, de 22 de agosto de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Cecília Kelner Silveira.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **Comarca de Bom Conselho**, Dra. **Cecília Kelner Silveira**.

ASSUNTO: **INFORMA** que se declarou suspeita para apreciar e julgar o Processo n.º, por motivo de foro íntimo, e determinou a conclusão dos autos ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2767424)**, de 28 de agosto de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Rodrigo Caldas do Valle Viana.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **Comarca de Barreiros**, Dr. **Rodrigo Caldas do Valle Viana**.

ASSUNTO: **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo, declarou-se suspeito para apreciar e julgar os Processos descritos abaixo:;;;; e

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2743650)**, de 14 de agosto de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Mariana Flores Matos Paula.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **Comarca de Bom Jardim**, Dra. **Mariana Flores Matos Paula**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 04

DOCUMENTO: **Comunicado/2024 (ID 2771311)**, de 30 de agosto de 2024, encaminhado pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Paulo Rodrigo de Oliveira Maia.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**, Dr. **Paulo Rodrigo de Oliveira Maia**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, com fundamento no art. 145, § 1º, do CPC, declarou-se suspeito para atuar nos feitos relacionados abaixo, determinando, por conseguinte, a conclusão dos autos ao próximo juiz substituto automático, observando-se a ordem de substituição prevista em lei e nos normativos aplicáveis:;;;; e

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 05

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2771804)**, de 31 de julho de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Carlos Magno Cysneiros Sampaio.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital**, Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 06

DOCUMENTO: **Despacho/2024 (ID 2774282)**, de 30 de agosto de 2024, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Carlos Magno Cysneiros Sampaio.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital**, Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 07

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2769331)**, de 23 de julho de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dra. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 08

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2780557)**, de 05 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Marcos Antônio Nery de Azevedo.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito do **21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital**, Dr. **Marcos Antônio Nery de Azevedo**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 09

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2783397)**, de 06 de setembro de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Thaís Maia Silva.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **Comarca de Pombos**, Dra. **Thaís Maia Silva**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.**

ASSUNTO

NÃO APRESENTAÇÕES DE TESTEMUNHAS POLICIAIS MILITARES

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: Termo de não realização de Audiência (ID 2750831), datado de 12 de junho de 2024, designada para o dia 11 de junho de 2024, encaminhado pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Lucas Tavares Coutinho.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe**, Dr. **Lucas Tavares Coutinho**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA**, para conhecimento e providências cabíveis, o Termo de Audiência não realizada no dia 11 de junho 2024, em razão da ausência das testemunhas policiais militares: e, que, apesar de devidamente requisitadas, não compareceram, trazendo prejuízo à instrução dos autos do Processo n.º

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento, e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, solicitando a adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como remeter cópia do expediente aos representantes do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública, para que procurem, naquele colegiado, viabilizar a agilização da norma que estão a editar.**

Recife, 19 de setembro de 2024.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 26 DE SETEMBRO DE 2024, OS SEGUINTE DESPACHOS:

No OFÍCIO – 2811331 – COMARCA DE BUÍQUE – VARA ÚNICA, de 24 de setembro de 2024, Sr. Dr. Felipe Marinho dos Santos, Juiz de Direito Substituto. Ref. Pauta do Tribunal do Júri . “ ANOTE-SE NO BANCO DE DADOS ”.

No ENCAMINHAMENTO – 2811757 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de 25 de setembro de 2024, Sr. Dr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário de Gestão de Pessoas. Ref. Progressão funcional . “ AUTUAR E DISTRIBUIR ”.

No DESPACHO – 2799322 – DIRETORIA GERAL, de 25 de setembro de 2024, Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Ref. Progressão funcional . “ AUTUAR E DISTRIBUIR ”.

Recife, 26 de setembro de 2024.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 19 (DEZENOVE) DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 09H42, NA SALA DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO - QUE PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL) E AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO.

EXPEDIENTE**ASSUNTO: REQUERIMENTO PARA RESIDÊNCIA EM
COMARCA DIVERSA DA JUDICANTE****Ordem: 01**

DOCUMENTO: PARECER, de 02 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO: ENCAMINHA Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada Cecília Kelner Silveira.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

Ordem: 02

DOCUMENTO: PARECER, de 08 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Luiz Celio de Sá Leite**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

ASSUNTO: DIVERSOS

Ordem: 01

DOCUMENTO: **OFÍCIO Nº 1996/2024 - CG**, de 06 de agosto de 2024.

REMETENTE: Ilmº. Sr. Cel. QOPM. **Ivanildo César Torres de Medeiros**, Comandante-Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

ASSUNTO: **INFORMA**, em atenção ao Ofício nº 021/2024–CM-TJPE (51436921), que após pesquisa realizada na caixa do e-mail institucional da Diretoria de Gestão de Pessoas - Seção Cartorária (dgp.cartoraria@pm.pe.gov.br) e nos canais de solicitações para audiências do 17º BPM, não foi localizada a requisição dos policiais militares, Cabo PM Mat. ... /17º BPM - ... e Soldado PM Mat. ... /17º BPM - ..., à audiência judicial marcada para o dia 21 de março de 2024, relativa ao Processo nº **INFORMA** ainda que, através do PMPE - Ofício 293 (53141581), foi solicitado à Superintendência de Gestão de Pessoas da SDS, que verificasse no endereço eletrônico daquele Órgão (apresentacao@sds.pe.gov.br), se a requisição para a apresentação dos citados militares estaduais foi recebida por aquela Secretaria. Em resposta, a SDS informou que (53618871), também não ter encontrado qualquer solicitação para o processo e data em questão.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho à unanimidade: 1 - tomar conhecimento da informação, 2 - encaminhar cópia do presente expediente ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista para que observe o encaminhamento regular das requisições dos policiais militares para a caixa do e-mail institucional da Diretoria de Gestão de Pessoas - Seção Cartorária (dgp.cartoraria@pm.pe.gov.br) e a adoção das providências cabíveis; 3 - encaminhar o presente SEI à Corregedoria Geral da Justiça para editar recomendação a todos os juizes criminais ratificando o endereço da caixa do e-mail institucional para o envio adequado das requisições dos policiais militares para que os atos sejam praticados de forma correta”.

Ordem: 02

DOCUMENTO: **PENALIDADES**, de 26 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO: **COMUNICA** que **TRANSITOU EM JULGADO DA DECISÃO/ACÓRDÃO (ID 4550788)**, publicada em 03/07/2024, Edição nº 0125/2024, às fls. 54/55 do Diário da Justiça Eletrônico, prolatada nos autos do **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº ...**, que **MANTEVE A PENALIDADE DE REPREENSÃO POR ESCRITO, imposta ao servidor ... , MATRÍCULA Nº ...**, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES POR ELE RECEBIDOS RELATIVOS AOS DIAS NÃO TRABALHADOS, via **SEI nº ...**. Segue anexo a cópia do referido RecAdm - PJECOR, contendo a referida Decisão/Acórdão e a Certidão de Trânsito em Julgado, para ciência e providências cabíveis.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPE para anotações pertinentes e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

Ordem: 03

DOCUMENTO: **Certidão – TJPE – 1111111111 / PRESIDENCIA – 1000000000 / DIRETORIA DOS FORO – 1750000000 / CARUARU - 2ª V FAZ P - 1755391402**, de 05 de setembro de 2024.

REMETENTE: Ilmª. Srª. **Priscila Lima dos Santos Tabosa**, Gerente de Unidade Judiciária de 1º Grau - Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru.

ASSUNTO: **INFORMA** que os servidores da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru, por motivo de foro íntimo, declararam suspeição nos seguintes Processos: ..., ..., ..., ..., ... e

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para ciência e adoção das providências cabíveis”.

Ordem: 4

DOCUMENTO: **OFÍCIO NUM. 179429437**, de 20 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento**, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

ASSUNTO: **SOLICITA** as providências necessárias no sentido de indicar um tradutor de alemão juramentado, com o objetivo de participar de audiência de instrução na Ação de Reconhecimento de União Estável cumulada com Dissolução e Partilha de Bem Imóvel nº **INFORMA** ainda que o presente processo está inserido na META 2.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, retirar o presente expediente de pauta”.

Ordem: 5

DOCUMENTO: **PROPOSIÇÃO ORAL**, de 19 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

ASSUNTO: **APRESENTA** proposição no sentido de denominar a sala destinada aos advogados, localizada nas dependências do Fórum da Comarca de Tamandaré, com o nome do advogado **Waldemir Tavares de Albuquerque**, em homenagem ao relevante papel por ele desempenhado junto à comunidade jurídica e política do nosso Estado.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, *ad referendum* do Órgão Especial, acolher a proposição apresentada pelo Exmº. Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e remeter o presente expediente ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para ciência dessa decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”. Impedidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Waldemir Tavares de Albuquerque Filho (Ouvidor Geral da Justiça) e Stênio José de Sousa Neiva Coêlho.

Ordem: 6

DOCUMENTO: **Ofício nº 29/2024 – GDSNC**, de 15 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Stênio Neiva Coêlho**, Desembargador do TJPE.

ASSUNTO: **SOLICITA** a nomeação da sala destinada aos advogados, localizada nas dependências do Fórum de São Lourenço da Mata, com o nome do advogado **Marcelo Corrêa de Araújo**, em homenagem ao relevante papel por ele desempenhado junto à comunidade jurídica e política do nosso Estado. Para tanto, **SOLICITA** as providências no sentido de que esse Tribunal, ouvida a Diretoria do Fórum de São Lourenço da Mata, proceda à indicação para a nomeação da sala destinada aos advogados com o nome do referido causídico. Ademais, **SOLICITA** que sejam adotadas as providências necessárias para mobiliar adequadamente o referido ambiente, de modo a garantir o bem-estar e conforto dos nobres advogadas e advogados que farão uso daquele espaço. Por fim, caso deferida a indicação, que seja devida e adequadamente publicizada a designação ora requerida.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição apresentada pelo Exmº. Sr. Des. Stênio Neiva Coêlho e remeter o presente expediente ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis, para ciência dessa decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa, comunicando-se ao Juízo de Direito da Comarca de São Lourenço da Mata, bem como aos familiares do homenageado e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco”.

Ordem: 7

DOCUMENTO: **Ofício nº 34/2024 - GDJAPL**, de 12 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. D es. **Jorge Américo Pereira de Lira**, Coordenador do Comitê Gestor de Arrecadação do TJPE.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** minuta do acordo de cooperação técnica a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, Seção Pernambuco (IEPTB-PE), com o propósito de permitir o envio a protesto de títulos representativos de créditos do FERM e do FUNSEG através da plataforma Central de Remessa de Arquivos (CRA). A assinatura do instrumento encaminhado, resultado do trabalho conjunto do IEPTB-PE, da Diretoria de Gestão da Arrecadação (DIGEAR), da Consultoria Jurídica, da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial e daquele Comitê Gestor de Arrecadação, representa importante passo para o incremento da arrecadação de custas processuais, taxa judiciária e de outras receitas, tributárias e não tributárias, destinadas aos fundos especiais administrados pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a minuta do acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, Seção Pernambuco (IEPTB-PE), que será celebrado oportunamente”.

Ordem: 8

DOCUMENTO: **OFÍCIO - 2795519 - SALOÁ - VARA UNICA**, de 13 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Igor Ferreira dos Santos**, Juiz Substituto em exercício na Vara Única da Comarca de Saloá.

ASSUNTO: **SOLICITA** a atuação institucional desse Conselho junto à administração da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco para a solução do atual déficit de assistência jurídica gratuita na Comarca de Saloá.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº. Sr. Defensor Público-Geral do Estado e à Corregedoria Geral da Defensoria Pública Geral Estadual para ciência e adoção de providência”.

Ordem: 09

DOCUMENTO: **OFÍCIO NUM. 179339029**, de 19 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Iasmina Rocha**, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO: **INFORMA** que será liberada determinada quantia em favor da parte autora, referente aos autos do Processo nº ... (id 175409334), por ordem daquele juízo, de acordo com o documento que segue em anexo e dos Provimentos nºs 01/2012 da Corregedoria Geral e 05/2011 do Conselho da Magistratura.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, considerar dispensada a comunicação, observadas as cautelas contidas nos Provimentos nºs. 05/2011-CM, de 15.11.2011, e 01/2012-CGJ, de 10.01.2012”.

Ordem: 10

DOCUMENTO: **OFÍCIO NUM 175610498**, de 11 de julho de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Tomás Cavalcante Nunes Amorim**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista.

ASSUNTO : INFORMA a ausência do Defensor Público no plenário do Tribunal do Júri no dia 30/08/2023, que ao contatar a Defensoria Pública por telefone, foi informado que o defensor substituto não compareceria, em razão de problema de saúde do filho, não sendo juntado aos autos justificativa formal para a ausência. **INFORMA** ainda que nomeou o Dr. ... (OAB/PE ...), advogado integrante do cadastro de dativos daquela comarca, para atuar no plenário do Júri, em defesa do réu, conforme cópias que seguem em anexo, como parte(s) integrante(s) do referido documento.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado para providências, bem como encaminhar cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado para as tratativas necessárias junto ao Exmº Sr. Defensor Público-Geral do Estado”.

Ordem: 11

DOCUMENTO: **OFÍCIO - 2182405 - BEZERROS - 2ª VARA**, de 31 de julho de 2023.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Murilo Borges Koerich**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros.

ASSUNTO : REQUER a anotação em seu assentamento funcional do curso “**O JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO E RAÇA NO CONTEXTO DE HUMANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – TURMA 02/2023**”, na modalidade EaD, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE e credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, no período de 31.05 a 15.06.2023.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

Ordem: 12

DOCUMENTO: **OFÍCIO - 2693613 - BEZERROS - 2ª VARA**, de 16 de julho de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Murilo Borges Koerich**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros.

ASSUNTO : REQUER a anotação em seu assentamento funcional do curso “**Depoimento Especial: Princípios Básicos da Entrevista Cognitiva – Turma 02/2024**”, na modalidade EAD, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE e credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, no período de 27.05 a 09.06.2024.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

Ordem: 13

DOCUMENTO: **OFÍCIO - 2701957 - BEZERROS - 2ª VARA**, de 22 de julho de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Murilo Borges Koerich**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros.

ASSUNTO : REQUER a anotação em seu assentamento funcional do evento “**CURSO PARA MAGISTRADAS E MAGISTRADOS: ATUALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL – CARUARU – TURMA 1**”, promovido pela Escola Judicial Eleitoral, no período de 18 a 19.04.2024.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências”.

ASSUNTO: CONSULTA

Ordem: 01

DOCUMENTO: **CONSULTA**, de 10 de setembro de 2024.

REMETENTE: Ilmª. Srª. **Anna Karollyne da Nóbrega Lira**, Técnico Judiciário do TJPE, Matrícula nº

ASSUNTO : SOLICITA que informe através dessa consulta se a Resolução nº 556/2024 do CNJ tem prevalência sobre a Resolução nº 442/2020 do TJPE.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, não tomar conhecimento da consulta que já tramita perante à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

Ordem: 01

DOCUMENTO: **Solicitação – TJPE – 1111111111 / PRESIDENCIA – 1000000000 / DIRETORIA DOS FORO – 1750000000 / CABO / 5ª V CIV - 1755301205**, de 02 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Francisco Tojal Dantas Matos**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

ASSUNTO : COMUNICA o afastamento presencial, sem prejuízo do exercício da jurisdição em virtude do trabalho remoto, no dia 30.08.2024, tendo em vista a sua participação como palestrante no 5º FÓRUM PIAUIENSE DE JUÍZES E JUÍZAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, evento promovido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, para realizar a palestra “ESTRATÉGIAS E DESAFIOS PARA GARANTIA DO ACESSO À JUSTIÇA POR MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE”, que teve como público-alvo juízas, juizes e servidores do TJPI, sem custos para o TJPE, conforme convites anexo.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

Ordem: 02

DOCUMENTO: **Ofício nº 328/2024 | ESMape | DG**, de 02 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Jorge Américo Pereira de Lira**, Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMape.

ASSUNTO: **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, a ausência do Magistrado **Haroldo Carneiro Leão Sobrinho**, nos dias **18 e 24 de outubro de 2024, das 08h às 12h e das 14h às 18h**, considerando que o supracitado Juiz ministrará o curso de Aperfeiçoamento para Membros e Assessores do Ministério Público de Pernambuco “Inteligência Artificial (IA) Generativa: Teoria e Prática na Produção de Textos Jurídicos - Turmas 1 e 2”, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco — ESMape, em parceria com o MPPE.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

Ordem: 03

DOCUMENTO: **Ofício nº 322/2024 | ESMape | DG**, de 30 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Jorge Américo Pereira de Lira**, Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMape.

ASSUNTO: **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, a ausência das Magistradas **Marília Ferraz Martins** e **Naiana Lima Cunha Bhering**, nos dias **08, 10, 15 e 17 de outubro de 2024, das 14h às 17h**, considerando que as supracitadas Juízas ministrarão, concomitantemente, o curso de Aperfeiçoamento para Magistrados “**III Jornadas Pernambucanas dos Direitos da Infância e Juventude: Atualizações e Aplicações dos Estudos Jurídicos e Psicossociais sob a Ótica das Normativas do CNJ e Novas Jurisprudências – Turma 2**”, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco — ESMape.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

Ordem: 04

DOCUMENTO: **Ofício nº 51/2024 | ENFAM**, de 03 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Ministro. **Mauro Campbell Marques**, Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM).

ASSUNTO: **SOLICITA** a liberação da magistrada **Iasmina Rocha**, discente especial do Mestrado Profissional da ENFAM, para participar das atividades concernentes à disciplina **Prevenção de Conflitos e Gestão de Precedentes nos Centros de Inteligência (PRE)**, no período de 09 a 13 de setembro de 2024.
ANEXO: **DESPACHO PROFERIDO PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TJPE**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

Ordem: 05

DOCUMENTO: **REQUERIMENTO – TJPE – 1111111111 / PRESIDENCIA – 1000000000 / DIRETORIA DOS FORO – 1750000000 / CARUARU - 3ª V RE EXEC1755393900**, de 02 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Lorena Junqueira Victorasso**, Juíza de Direito da 3ª Vara Regional de Execuções Penais da Comarca de Caruaru.

ASSUNTO: Diante de convite do juiz Edmilson Cruz Júnior, Coordenador dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Escola Judicial de Pernambuco – ESMape, aos Magistrados e Magistradas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para participarem da XII Conferência do Fórum Mundial de Mediação (FMM), a ser realizada em Salvador, Bahia, Brasil, de 4 a 7 de novembro de 2024, **SOLICITA** dispensa das atividades laborais para deslocamento e participação no evento e ajuda de custo. Em anexo, segue comprovante de pagamento de inscrição. Nestes termos, **SOLICITA**: dispensa das atividades laborais para participação no evento e deslocamento de 4 a 8 de novembro de 2024; ajuda de custo para deslocamento, acomodação e inscrição.
ANEXO: **DESPACHO PROFERIDO PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TJPE**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sem ônus para o TJPE, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

Ordem: 06

DOCUMENTO: **SOLICITAÇÃO - GAB DES ALEXANDRE F 4690000000**, de 16 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Alexandre Freire Pimentel**, Desembargador do TJPE.

ASSUNTO: **SOLICITA** autorização para participação em Evento Internacional.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, e determinar a remessa do presente expediente à Secretaria de Administração (SAD) e à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as providências cabíveis”.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

Ordem: 01

DOCUMENTO: **DECISÃO**, de 20 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru.

ASSUNTO : INFORMA que se averbou impedido para funcionar no Processo nº ..., determinando, em consequência, a conclusão dos autos ao substituto automático.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

Ordem: 02

DOCUMENTO: **DECISÃO**, de 16 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Ana Carolina Avellar Diniz**, Juíza de Direito da 33ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : DECLARA seu impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., consoante disposto no art. 144, IV, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

Ordem: 03

DOCUMENTO: **OFÍCIO Num. 180227097**, de 27 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se impedido para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

Ordem: 04

DOCUMENTO: **O FÍCIO Num. 178514952**, de 09 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que se averbou impedido para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

Ordem: 05

DOCUMENTO: **OFÍCIO Num. 180223288**, de 27 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que se averbou impedido para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

Ordem: 06

DOCUMENTO: **OFÍCIO NUM. 179414572**, de 20 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Ana Carolina Avellar Diniz**, Juíza de Direito da 33ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : DECLARA seu impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

Ordem: 07

DOCUMENTO: **OFÍCIO NUM. 173779858**, de 18 de junho de 2024.

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : DECLARA seu impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., consoante disposto no art. 144, § 1º do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**Ordem: 01**

DOCUMENTO: **OFÍCIO - 2758855 - BOM CONSELHO - VARA Unica** , de 22 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Cecília Kelner Silveira** , Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Conselho.

ASSUNTO : INFORMA que se declarou suspeita nos autos do Processo nº ... , por motivo de foro íntimo e determinou a conclusão dos autos ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 02

DOCUMENTO: **OFÍCIO - 2767424 - BARREIROS - VARA Unica** , de 28 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exm^o. Dr. **Rodrigo Caldas do Valle Viana** , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Barreiros.

ASSUNTO : INFORMA que, por uma questão de foro íntimo, declarou-se suspeito para apreciar e julgar os Processos descritos abaixo: ... , ... , ... , ... e ...

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem : 03

DOCUMENTO: **OFÍCIO - 2743650 – BOM JARDIM / VARA UNICA** , de 14 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Mariana Flores Matos Paula** , Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de Bom Jardim.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 04

DOCUMENTO: **Comunicado – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / CARUARU - 2ª V FAZ P - 1755391402** , de 30 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Dr. **Paulo Rodrigo de Oliveira Maia** , Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru.

ASSUNTO : COMUNICA que, com fundamento no art. 145, § 1º, do CPC, declarou-se suspeito para atuar nos feitos relacionados abaixo, determinando, por conseguinte, a conclusão dos autos ao próximo juiz substituto automático, observando-se a ordem de substituição prevista em lei e nos normativos aplicáveis: ... , ... , ... , ... e ...

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem : 05

DOCUMENTO: **OFÍCIO Num. 177412391** , de 31 de julho de 2024.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio** , Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 06

DOCUMENTO: **DESPACHO** , de 30 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio** , Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 07

DOCUMENTO: **OFÍCIO Num. 176601136** , de 23 de julho de 2024.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 08

DOCUMENTO: **Ofício - 2780557 - 21º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO**, de 05 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Marcos Antônio Nery de Azevedo**, Juiz de Direito do 21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados".

Ordem: 09

DOCUMENTO: **Ofício - 2783397 – POMBOS – VARA UNICA**, de 06 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Thais Maia Silva**, Juíza Substituta da Vara Única da Comarca de Pombos.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados".

ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS**POLICIAIS MILITARES****Ordem: 01**

DOCUMENTO: **TERMO DE AUDIÊNCIA**, de 12 de junho de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Lucas Tavares Coutinho**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe.

ASSUNTO : ENCAMINHA, para conhecimento e providências cabíveis, o Termo de Audiência não realizada, datada de 11/06/2024, em razão da ausência das testemunhas policiais militares ... e ..., que, apesar de devidamente requisitadas, não compareceram, trazendo prejuízo à instrução dos autos do Processo nº

DECISÃO: "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como remeter cópia do expediente aos representantes do TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar".

ÀS 10H06, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE) SUSPENDEU A APRECIÇÃO DA PAUTA ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO PARA DAR INÍCIO À SESSÃO DA PAUTA ELETRÔNICA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

ÀS 10H08, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE) DEU CONTINUIDADE A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DANDO PROSSEGUIMENTO À APRECIÇÃO DA PAUTA ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO.

JULGAMENTO

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR:

Processo nº 000012/2024-9 CM.

Tipo de Processo: REQUERIMENTO (SOLICITANDO RETROATIVO FINANCEIRO DE SUA PROGRESSÃO FUNCIONAL). Requerimento formulado pela Sr.ª Iêda Maria de Araújo Nogueira (Técnica Judiciária) solicitando o pagamento de RETROATIVO FINANCEIRO de sua progressão funcional, ressaltando que a SGP opina favoravelmente ao referido pleito.

Parte Remetente: Ilmª. Srª Iêda Maria de Araújo Nogueira – Técnica Judiciária do TJPE.

Comarca: Vara Única da Comarca de São José do Belmonte.

DECISÃO: "Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do eminente Relator e INDEFERIR o pedido formulado pela servidora".

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA):

Processo nº 000024/2024-5 CM.

SEI Nº 00034490-68.2024.8.17.8017

Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 2788878/2024-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 09 /2024-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **AGOSTO/2024, CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional.

Parte Remetente: Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena , Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE.

Comarca: Recife.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, nos termos do voto do Relator, o Parecer Opinitivo Nº 09/2024 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constantes nos presentes autos, e encaminhar os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

Processo nº 00025/2024–7 CM .

SEI Nº 00034496-59.2024.8.17.8017

Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 2788859 /2024-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 09 -B/2024-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **AGOSTO/2024, NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional.

Parte Remetente: Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE.

Comarca: Recife.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo Nº 09 -B/2024 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D, constante nos presentes autos, e encaminhar os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

ÀS 10H20, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 19 de setembro de 2024.

Belª. Maria da Luz A. Miranda

Secretária do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PROCESSO Nº 0000632-87.2024.2.00.0817 – RECURSO ADMINISTRATIVO (1299)

RECORRENTE: JEOSAFÁ SANTOS DA SILVA.

ADVOGADO: EDNALDO SILVA FERREIRA – OAB/PE 13.345.

RECORRIDA:

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR EM QUE FOI DADA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. IRRESIGNAÇÃO DO RECORRENTE. ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE INVESTIGAÇÃO MAIS APROFUNDADA DO CASO COM A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO DEVER DE URBANIDADE POR PARTE DA SERVIDORA EM ATENDIMENTO REALIZADO NA UNIDADE JUDICIÁRIA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE COMETIMENTO DE FALTA FUNCIONAL NA HIPÓTESE. DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS E DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD. PLENA OBSERVÂNCIA AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. IMPROVIMENTO DO RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000632-87.2024.2.00.0817** , acordam os Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura deste Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO** , nos termos do voto do relator, que integra o acórdão.

Recife, 19 de setembro de 2024